

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Processo N.º 54/2018			Pregão Presencial N.º 54/2018	
DOTAÇÃO				
Despesa	N.D	DR	Valor	Descrição
0.259	449000	0.124	97.500,00	MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/AGRICULTURA
0.250	449000	0.100	29.500,00	MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/AGRICULTURA
0.161	449000	0.100	18.000,00	MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/AGRICULTURA

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Duque de Caxias n.º 165, QUILOMBO, SC - CEP 89850000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto N.º 14/2018, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n.º 054/2018**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço/POR ITEM**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes n.º01, contendo os documentos para proposta e envelope n.º 02 para habilitação, até o dia **18 de maio de 2018**, às **09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **18 de maio de 2018**, às **09:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à RUA DUQUE DE CAXIAS, nesta cidade de QUILOMBO-SC.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA NOVA, DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, EM ATENDIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE N.º 847236/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Quilombo e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2. **O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao**

Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.5. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.

3.5.1. O documento necessário para comprovação, deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

3.5.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão, sendo que a validade da Certidão é a que consta da mesma.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada por item, entregue **em meio digital (arquivo betha autocotação)** em arquivo salvo em *pen drive* ou CD, identificados, e **ainda** acompanhada de relatório (proposta comercial) **impressa**, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº.01

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PROCESSO Nº. 54/2018 - LICITAÇÃO Nº. 54/2018

ABERTURA: às 09:10 horas do dia 18 de maio de 2018.

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de **validade da proposta deverá ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido já incluso todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do Objeto licitado.

4.9. O equipamento deverá ter garantia de no mínimo 01 (um) ano da emissão da nota fiscal.

4.10. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) o programa “Betha AutoCotação”, o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br) – Serviços para Empresas.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
- b) CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL
- c) CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL
- d) CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT
- f) DECLARAÇÃO EXPRESSA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARTICIPANTE, DE QUE A MESMA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 87 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº.02

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PROCESSO Nº. 54/2018 - LICITAÇÃO Nº. 54/2018

ABERTURA: às 09:10 horas do dia 18 de maio de 2018.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III)**, a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.1.1. A não apresentação da declaração prevista no item 6.1, ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço/Por Item**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, e que forem superiores ao valor máximo admitido por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1. A regra estabelecida no item 6.4 também se aplica nas situações em que as empresas classificadas não estejam credenciadas para ofertar lances.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1 - Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2 - O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.14.2.2 - Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.14.2.1.

6.14.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

6.15.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo

recorrente deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, o objeto licitado.

9.1.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora apresentará Declaração atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização desta vedação.

9.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A entrega do equipamento, objeto licitado deverá ser efetivada em no máximo 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato Administrativo, na Secretaria Municipal de Agricultura, sita à Rua Santo Angelo nº 195 , Centro nesta cidade de Quilombo-SC.

9.3.1. Se a qualidade dos equipamentos não corresponder às especificações do Edital, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

9.3.2. Todas as despesas referentes à entrega dos produtos serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

9.3.3. A não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no item 9.3, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

9.4. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos equipamentos, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

9.5. O Contrato terá a vigência de ___/___/___ à ___/___/___, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

9.6. A licitante vencedora do certame é responsável pela qualidade do equipamento fornecido, quanto à defeitos de fabricação, devendo promover a sua substituição ou reparação no prazo legal.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE QUILOMBO fará o pagamento, à vista, vinculado à liberação dos recursos do Contrato de Repasse nº 847236/2017/MAPA/CAIXA, após a entrega dos equipamentos pelo proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina**, e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.2 Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser entregue em copia física e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo.

12.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 – PENALIDADES

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

14.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5. Faz parte integrante deste Edital:

14.5.1. ANEXO I – Lista de Itens;

14.5.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

14.5.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.5.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

14.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.8. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o Pregão presencial, na Rua Duque de Caxias, 165, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3346-3242 ou no *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <http://www.quilombo.sc.gov.br>

QUILOMBO/SC, em 02 de maio de 2018.

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LISTA DE ITENS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Responsável para assinatura do Contrato:	
Endereço Residencial:	CPF:
Telefone:	e-mail:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **AQUISIÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA NOVA, DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, EM ATENDIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE N.º 847236/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, modalidade de licitação **Pregão Presencial n.º 54/2018**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	un		MINI PÁ CARREGADEIRA, NOVA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 HP, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 700KG, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500KG, EQUIPADA COM CAÇAMBA FRONTAL BASCULANTE ACIONADA HIDRAULICAMENTE, ALTURA MÍNIMA DO DESPEJO 3.000MM, COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO DE OBJETOS EM QUEDA (FOPS) E CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS), CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, TODOS OS ACESSÓRIOS OROGINAIS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS.	145.000,00	145000,00
Total						145.000,00

Valor total da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 120 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: Em no máximo 15 (dias) dias, contados da data da assinatura do Contrato Administrativo, na Secretaria Municipal de Agricultura, sita à Rua Santo Angelo s/nº, Centro nesta cidade de Quilombo-SC.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICIPIO DE QUILOMBO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA NOVA, DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE QUILOMBO, EM ATENDIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE N.º 847236/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ABERTURA: 18 de maio de 2018 - 09:10h.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr.

_____ (nome e qualificação), CPF N.º _____ e CI N.º _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2018.

NOME E ASSINATURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA NOVA, DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, EM ATENDIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE N.º 847236/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE QUILOMBO E A EMPRESA

NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE
21/06/93, DA LEI 10.520 DE 17/07/2002 E DECRETO N°
308/2005.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Duque de Caxias nº 165, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.021.865/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor _____, portador da RG nº _____ e CPF nº _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação N°. 054/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018, homologado em ____/____/____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 308/2005, ao Edital antes citado e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA NOVA, DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE QUILOMBO, EM ATENDIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE N° 847236/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme abaixo especificado:

ITEM 01 - MINI PÁ CARREGADEIRA, NOVA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 HP, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 700KG, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500KG, EQUIPADA COM CAÇAMBA FRONTAL BASCULANTE ACIONADA HIDRAULICAMENTE, ALTURA MÍNIMA DO DESPEJO 3.000MM, COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO DE OBJETOS EM QUEDA (FOPS) E CONTRA CAPOTAMENTO (ROPS), CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, TODOS OS ACESSÓRIOS OROGINAIS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**,

especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, objeto deste Contrato, o preço proposto que é de R\$......, totalizando R\$ (.....).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado por ordem Bancária, no seguinte prazo: **à vista, vinculado à liberação dos recursos do Contrato de Repasse nº 847236/2017/MAPA/CAIXA**, após a entrega dos equipamentos pelo proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO CONTRATUAL

5.1 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição dos equipamentos não será reajustado, podendo haver revisão contratual na ocorrência de fato que justifique o desequilíbrio econômico-financeiro mediante aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de fornecimento dos equipamentos será de **no máximo 15 (dias) dias, contados da data da assinatura do Contrato Administrativo**, na Secretaria Municipal de Agricultura, sita à Rua Santo Angelo nº 195, Centro nesta cidade de Quilombo-SC, que terá vigência de ___/___/___ à ___/___/___, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento vigente, cujas fontes de recursos têm a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
0.259	MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/AGRICULTURA	4.4.90.00 – 0 1 24	R\$ 97.500,00
0.250	MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/AGRICULTURA	4.4.90.00 – 0 1 00	R\$ 29.500,00
0.161	MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/AGRICULTURA	4.4.90.00 – 0 1 00	R\$ 18.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - Os equipamentos somente serão considerados devidamente aceitos após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

8.2 - No caso de não aceitação dos equipamentos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos mesmos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

10.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

10.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - A **CONTRATADA** que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

11.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto a **CONTRATANTE** por até dois (02) anos;

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.1.5 - Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12.1 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. **Apresentar Declaração atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação.**

13.2. **Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, quanto a defeitos de fabricação, devendo promover a sua substituição ou reparação no prazo legal.**

13.3. **Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou do Município, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Quilombo, __ de _____ de 2018.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal/CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	/2018
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada.:	
Objeto.....:	AQUISIÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA NOVA, DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE QUILOMBO, EM ATENDIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 847236/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Valor.....:	R\$ ().
Vigência.....:	Início : / /2018 Término : / /2018.
Licitação.....:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
Recursos.....:	0.259 4.4.90.00 0.1.00/0.1.24 0.250 4.4.90.00 0.1.00/ 0.1.00 0.161 4.4.90.00 0.1.00/ 0.1.00
	QUILOMBO/SC, de de 2018.
	SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal

Extrato Contratual

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 54/2018

Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

Tipo : Menor Preço/Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA NOVA, DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, EM ATENDIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 847236/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 18/05/2018.

Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 18/05/2018.

A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br

QUILOMBO, 02 de maio de 2018.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal